



FPA – Federação Portuguesa de Autocaravanismo Associação Autocaravanista de Portugal - CPA

- [Projeto de Lei n.º 770/XIV/2.º \(PCP\)](#) – “Altera e simplifica o regime legal do estacionamento e aparcamento de autocaravanas”;
- [Projeto de Lei n.º 776/XIV/2.º \(PEV\)](#) – “Estabelece as condições de proibição de acampamento e aparcamento de veículo (alteração do artigo 50.º-A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio e republicado, em anexo à Lei 72/2013, de 3 de setembro)”;
- [Projeto de Lei n.º 784/XIV/2.º \(BE\)](#) – “Revogação do conceito de pernoita e clarificação do estacionamento no Código da Estrada (alteração dos artigos 48.º e 50.º-a do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio)”;
- [Projeto de Lei n.º 796/XIV/2.º \(CDS-PP\)](#) – “Elimina proibições de estacionamento e pernoita em autocaravanas”;
- [Projeto de Lei n.º 828/XIV/2.º \(PSD\)](#) – “Altera o regime de estacionamento e aparcamento de autocaravanas (vigésima primeira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio)”.

PARECER

Ressalta dos Projetos de Lei apresentados pelos partidos a quase unanimidade na rejeição do conceito de pernoita que, além da sua inconstitucionalidade, não é fator predominante para a prevenção de comportamentos abusivos relacionados com acampamento, estacionamento, aparcamento ou preservação do meio ambiente nomeadamente em zonas protegidas.

Não se vislumbra qualquer dano para a sociedade, nem que qualquer infração seja acrescida, pela ocupação de um espaço por uma autocaravana durante o período noturno que o não seja em período diurno.

No que ao estacionamento concerne a sua regulamentação é já competência das autarquias locais. Com as assimetrias regionais do país o tempo de permanência em estacionamento de uma autocaravana não deve ser remetido para o Código da Estrada antes definido pelo interesse de cada localidade e concelho.

Urge alterar a atual legislação assente em pressões regionais e alicerçada em argumentos falseados, como o enquadramento internacional constante da Nota Técnica elaborada pela Comissão comprova. Para um setor de turismo em crescimento consolidado é necessário o seu correto enquadramento não ignorando o contexto nacional e europeu.



FPA – Federação Portuguesa de Autocaravanismo Associação Autocaravanista de Portugal - CPA

Embora existindo já legislação anterior para as situações de comportamentos abusivos relacionados com o acampamento bem como para a utilização de autocaravanas ou veículos similares em zonas protegidas, não é contestado pelas associações do setor autocaravanista a introdução do conceito de estacionamento no Código da Estrada por vir de encontro a normas de conduta que sempre defendemos e poder dar uma maior eficácia à atuação das forças de segurança nos casos de infração.

A alteração proposta, pelos Projetos de Lei do PCP, BE e PSD, do nº2 do art.48º do Código da Estrada virá clarificar o conceito de estacionamento, eliminando a arbitrariedade de ser ou não válido em função da ocupação ou não ocupação de qualquer veículo durante a imobilização do mesmo.

Por fim, na alteração do artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 159/2012](#) no seu ponto 9 alínea b) sugerimos que o termo autocaravana seja eliminado na mesma linha do [Decreto-Lei nº 142/2008](#) que no seu 43º, ponto 4 alínea d) determina uma proibição não discriminatória.

CONCLUSÃO

A FPA e o CPA recomendam:

- A alteração do ponto 2. do artigo 48º do Código da Estrada nos termos propostos pelos Projetos de Lei apresentados pelo PCP, BE e PSD;
- A eliminação da alínea c) do ponto 2. do artigo 50º-A do Código da Estrada, que define o conceito de pernoita;
- A eliminação dos termos “de autocaravanas ou similares” da proposta apresentada pelo PCP ao ponto 9 b) do artigo 10.º do decreto-lei n.º 159/2012, de 24 de julho.

22 de junho de 2021